

Relação de credores: Credores Tributários. União Federal, R\$ 799.620,99. Total Credores Tributários: R\$ 799.620,14. Credores Quirografários: Betel Equipamentos de Proteção Individual EIRELI, R\$ 550; Brida Lubrificantes Ltda., R\$ 43.347; Comércio de Pneus e Serviços Itaipu Ltda., R\$ 1.100; Comando G8 - Segurança Patrimonial EIRELI, R\$ 71.030; Companhia Nacional de Cimento-CNC, R\$ 11.042; Eletroferro Indústria e Comércio - EIRELI, R\$ 1.965; Eleva Brasil Soluções Em Elevação S/A, R\$ 58.000; LUK Mangueiras e Conexões Ltda., R\$ 12.541; MC Construction Chemicals Brasil Indústria e Comércio Ltda., R\$ 1.719; Nova São Felipe de Ferragens Ltda., R\$ 18.973; Pilar Química, R\$ 4.805; Putzmeister Brasil Ltda., R\$ 9.212; Salmeron Ambiental Ltda., R\$ 72.023; Vivência em Containers Ltda., R\$ 750; Xylem Brasil Soluções Para Água Ltda., R\$ 4.160. Total Credores Quirografários: R\$ 311.217,00. Credores Empresas de Pequeno Porte: Bruno Rafael Machado de Souza ME, R\$ 608; Compass Engenharia Ltda., R\$ 680; D.I. Juliano DIJ Tecbyte Informática, R\$ 350; Dodo Automatização Pneumática EIRELI ME, R\$ 9.460; Elma Containers Ltda., R\$ 250; Estoque Elétrico Comercial Ltda., R\$ 12.099; EZK Locações de Máquinas Ltda., R\$ 15.640; Guadalupe Transportes Brasil Ltda., R\$ 750; Mixandi Comercio de Gases e Material de Solda Ltda., R\$ 1.580; Overfix Ambiental e Comercial Ltda., R\$ 920; Renox Oxigenio, R\$ 480; Santos Container Ltda., R\$ 270; Triade Log Com e Serviços EIRELI EPP, R\$ 1.110; Willians Uniformes Industria e Comercio EIRELI, R\$ 3.300; Total Créditos Credores Empresas de Pequeno Porte: R\$ 47.497,00. Credores Subordinados: OBRAS SUBTERRÂNEAS, S.A. e HISPANO SUECA DE INGENIERIA, S.A.U. R\$ 12.206.017,14. Total Credores Subordinados: R\$ 12.206.017,14.

Por intermédio do presente, a(s) pessoa(s) acima identificada(s), atualmente em local incerto ou não sabido, fica(m) ciente(s) de que, neste Juízo de Direito, tramitam os autos do processo epígrafado, bem como para atender(em) ao objetivo supramencionado, querendo, no lapso fixado, contado do transcurso do prazo deste edital. E, para que chegue ao conhecimento de todos, partes e terceiros, foi expedido o presente edital, o qual será afixado no local de costume e publicado na forma da lei. São Paulo, 05 de abril de 2021

## 2ª Vara de Falência e Recuperações Judiciais

### PROCESSO Nº 1063175-83.2016.8.26.0100 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CREDORES (ART. 99)

**EDITAL DE DECRETAÇÃO DE FALÊNCIA E CONVOCAÇÃO DE CREDORES, COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, PARA HABILITAÇÕES E DIVERGÊNCIAS DE CRÉDITO, EXPEDIDO NOS AUTOS DA FALÊNCIA DE USHU INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES EIRELI (CNPJ Nº 09.659.380/0001-45), PROCESSO Nº 1063175-83.2016.8.26.0100.** O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). PAULO FURTADO DE OLIVEIRA FILHO, na forma da Lei, etc. informa a todos os interessados e credores que: 1) **DECRETAÇÃO DA FALÊNCIA:** Por sentença datada de 29 de outubro de 2020, foi decretada a falência da empresa USHU INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES EIRELI (CNPJ Nº 09.491.936/0001-37), sendo nomeada como Administradora Judicial LASPRO CONSULTORES LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF, sob nº 22.223.371/0001-75, com sede na Rua Major Quedinho, nº 111, 18º andar, Consolação, CEP 01050-030, representada pelo ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO, inscrito na OAB/SP nº 98.628. A íntegra da decisão encontra-se disponível no website da referida Administradora Judicial. 2) **RELAÇÃO DE CREDORES:** A falida não apresentou a relação de credores. 3) **PRAZO PARA HABILITAÇÕES E DIVERGÊNCIAS:** Os credores terão prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação deste edital, para que os credores apresentem suas habilitações ou divergências de crédito, que deverão ser digitalizadas e encaminhadas diretamente à Administradora Judicial LASPRO CONSULTORES LTDA., através do e-mail ushu@laspro.com.br. E para que produza seus regulares efeitos de direito, será o presente edital, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 30 de março de 2021.

### PROCESSO Nº 1069420-76.2017.8.26.0100 - EDITAL DE ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES ? ART. 36 DA LEI Nº 11.101/2005, EXPEDIDO NOS AUTOS DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL DE COBRAZIL S.A, CNPJ: 33.036.195/0001-89; COBRENA CIA DE REPAROS MARITIMOS E TERRESTRES LTDA., CNPJ: 33.958.638/0001-99; CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO, CNPJ: 61.156.568/0001-90; MAPE S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO, CNPJ: 03.225.984/0001-05; NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA., CNPJ: 07.956.625/0001-70; NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A., CNPJ: 12.456.210/0001-78; PATRIMONIAL VOLGA S.A., CNPJ: 02.044.407/0001-46; TRANSMIX ENGENHARIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A., CNPJ: 60.955.465/0001-28; UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A., CNPJ: 03.670.800/0001-08; UTC ENGENHARIA S.A., CNPJ: 44.023.661/0001-08; UTC INVESTIMENTOS S.A., CNPJ: 15.580.266/0001-28; UTC PARTICIPAÇÕES S.A., CNPJ: 02.164.892/0001-91, denominado ?GRUPO UTC?, PROCESSO Nº 1069420-76.2017.8.26.0100.**

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). PAULO FURTADO DE OLIVEIRA FILHO, na forma da Lei, etc. FAZ SABER QUE ficam convocados todos os credores trabalhistas (Classe I) e microempresa e empresa de pequeno porte (Classe IV) do Grupo UTC ? Em Recuperação Judicial, para se reunirem em ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES a se realizar em ambiente exclusivamente virtual, no sistema de web conferência e chat virtual pela plataforma ?Zoom Meetings? no dia 22 de abril de 2021 às 15h00min (credenciamento dos credores para participação das 15h00min do dia 09 abril até às 15h00min do dia 20 de abril de 2021), em primeira convocação, ocasião em que a Assembleia será instalada com a presença virtual de credores titulares de mais da metade dos créditos de cada classe, computados pelo valor e, caso não haja quórum nesta ocasião, ficam desde já convocados os credores para a Assembleia, em segunda convocação, no dia 29 de abril de 2021 às 15h00min (credenciamento dos credores para participação das 15h00min do dia 23 de abril de 2021 até às 15h00min do dia 28 de abril de 2021), ocasião em que a Assembleia será instalada com a presença virtual de qualquer número de credores (art 37º §2º da Lei 11.101/2005). A Assembleia ora convocada tem como objeto a seguinte ordem do dia: a) exposição do aditivo do Plano de Recuperação Judicial pela Recuperanda; b) aprovação, rejeição ou modificação do aditivo do plano de recuperação; c) demais assuntos de interesse dos credores e da Recuperanda. Os credores poderão obter cópia do aditivo do Plano de Recuperação Judicial com a matéria a ser objeto da ordem do dia diretamente nos autos do processo digital da Recuperação Judicial do GRUPO UTC, PROCESSO Nº 1069420-76.2017.8.26.0100 por meio de acesso ao sítio eletrônico [www.tjsp.jus.br](http://www.tjsp.jus.br) (fls. 153589/153908) ou junto à Administradora Judicial, Laspro Consultores, no site institucional <http://lasproconsultores.com.br/recuperacao-judicial/utc-participaes-s-a>. O

0109976-50-2011-DRA FERNANDA F. BONANATI OAB/SP Nº263014  
02056674-54-2009- DR HICHAM S ABBAS OAB/SP Nº 297240  
0247579-73-2008- DR VICENTE J. MIRANDA ALVES 425514  
0150791-60-2009-DR DIOGO A G.GRAIMUNDO OAB/SP Nº 249600  
0035810-28-2003- DR HELIO BUCK NETO OAB/SP Nº228620  
0150663-45-2006-DR LUIZ C T DA SILVA OAB/SP Nº158508  
0564068-93-2000- DR VALDEK M. SILVA OAB/SP Nº78530  
0108048-69-2008-DR FLAVIO O. DEA AZEVEDO 34248  
0118883-14-2011-DR MARCUS V.R.C. SILVA OAB/SP Nº 257042  
0172218-45-2011-DR. RICARDO L.GODOY OAB/SP Nº321781  
0092908-34-2004-DR MARCONI H. MENDES OAB/SP Nº 111301  
0131690-66-2011-DR RODRIGO DIAS VALEJP OAB/SP Nº311601  
0153844-15-2010-DR FLAVIO MIRANDA OAB/SP Nº 384912  
0016381-41-2004-DRA KARINA A. BATISTUCI OAB/SP Nº178033  
0507089-14-2000-DRA ANDREIA R.O.M. DE SOUZA OAB/SP Nº 158056  
0217805-32-2007-DR FLAVIO O. DE AZEVEDO OAB/SP Nº 34248  
0124119-78-2010- DRA MARIA CAMILA U, M. TAVANO OAB/SP Nº0146462  
0147088-58-2008-DR FERNANDA P.A.GURGEL OAB/SP Nº0163164  
0002976-26-2004- DR. HIDELBRANDO R. DOS SANTOS OAB/SP Nº 138446  
0116937-75-2009- DRA KARINA A. BATISTUCI OAB/SP Nº 178033  
0101301-35-2010- DRA FERNANA M. SARAIVA OAB/SP Nº 322155  
0208582-31-2002- DR ULYSSES WCCLISSATO NETO OAB/SP Nº182700  
0158617-06-2010 DR. VANESSA R.S. CAMPOS OAB/SP Nº 2968569  
0132016-60-2010 DR. VANESSA R.S. CAMPOS OAB/SP Nº 2968569  
0120343-70-2010- DR. VANESSA R.S. CAMPOS OAB/SP Nº 2968569

## Varas de Falências

### 2ª Vara de Falência e Recuperações Judiciais

#### PROCESSO Nº 1063175-83.2016.8.26.0100 - EDITAL DE RELAÇÃO DE CREDORES

**EDITAL - RELAÇÃO DE CREDORES, COM PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, (artigo 7º, § 2º da Lei nº 11.101/2005), para impugnação contra a Relação de Credores (artigo 8º da Lei nº 11.101/2005), expedido nos autos da ação de Falência de USHU INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES EIRELI, PROCESSO Nº 1063175-83.2016.8.26.0100** O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). PAULO FURTADO DE OLIVEIRA FILHO, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem e possa interessar que por parte da LASPRO CONSULTORES LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.223.371/0001-75, nomeada Administradora Judicial nos autos da Falência de USHU INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES EIRELI. PROCESSO Nº 1063175-83.2016.8.26.0100, foi requerida a publicação da relação de credores elaborada após o exame das Habilitações e das Divergências de Crédito (artigo 7º, § 2º da Lei nº 11.101/2005), e para informar ao Comitê, qualquer credor, devedor ou seus sócios ou o Ministério Público, que eles terão acesso aos documentos que fundamentaram a elaboração da relação abaixo, na Rua Major Quedinho, nº 111, 18º andar, Consolação, CEP 01050-030, São Paulo/SP, de segunda-feira a sexta-feira, das 9h às 18h, solicitando agendamento no e-mail ushu@laspro.com.br, podendo no prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação da referida relação (artigo 7º, § 2º da Lei 11.101/05), apresentar Impugnação de Crédito a MM. Juiz de Direito (artigo 8º da Lei 11.101/05). São Paulo, \_\_ de maio de 2020. RELAÇÃO DE CREDORES: CLASSE III CRÉDITOS QUIROGRAFÁRIOS NOME DO CREDOR E VALOR FINAL APURADO PELO ADMINISTRADOR: BANCO DO BRASIL S.A. - R\$ 799,158,68; ITAÚ UNIBANCO S.A. - R\$ 747,487,06. TOTAL DE CRÉDITOS CLASSE III QUIROGRAFÁRIOS: R\$ 1.546.645,74. TOTAL GERAL

DE CRÉDITOS: R\$ 1.546.645,74. E, para que produza seus efeitos de direito, será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 20 de maio de 2021.

#### PROCESSO Nº 1001175-76.2018.8.26.0100 - EDITAL DE AVISO DO ADMINISTRADOR JUDICIAL

EDITAL DE AVISO DO ADMINISTRADOR JUDICIAL, EXPEDIDO NOS AUTOS DA FALÊNCIA DE Sol Importação Exportação Indústria e Comércio Ltda - PROCESSO Nº 1001175-76.2018.8.26.0100 O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). PAULO FURTADO DE OLIVEIRA FILHO, na forma da Lei, etc. FAZ SABER que ACFB ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL LTDA. ME, inscrita no CNPJ nº 22.159.674/0001-76, representada por Dr. Antonia Viviana Santos de Oliveira Cavalcante, OAB/SP 303.042, é a administradora judicial nomeada nos autos da falência de Sol Importação Exportação Indústria e Comércio Ltda, CNPJ Nº 61.070.454/0001-23. COMUNICA, aos credores e demais interessados, que se encontra à disposição dos mesmos em horário comercial, com endereço à Rua Rua Caconde, 172, Jardim Paulista, São Paulo SP, Telefone: (11) 3230-6822, e-mail contato@acfb.com.br. E para que produza seus efeitos de direito, será o presente Edital afixado e publicado na forma da Lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 18 de maio de 2021.

#### PROCESSO Nº 1001175-76.2018.8.26.0100 - EDITAL DE INTIMAÇÃO DOS SÓCIOS

EDITAL DE INTIMAÇÃO PARA FINS DO ARTIGO 99, III E 104 DA LEI 11.101/2005, EXPEDIDO NOS AUTOS DA FALÊNCIA DE Sol Importação Exportação Indústria e Comércio Ltda, PROCESSO Nº 1001175-76.2018.8.26.0100 O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). PAULO FURTADO DE OLIVEIRA FILHO, na forma da Lei, etc. INTIMA o(s) sócio(s) ROBERTO OSSUMU FUJITA, brasileiro, portador do RG nº 5.484.674 SSP/SP, CPF nº 004.210.128-03, residente e domiciliado na Rua Dr. José de Moura Rezende nº 310, Caxingui, São Paulo/SP, cep 05517-000, e ENIO JUN FUJITA, CPF 010.433.448-70, RG/RNE 7225536/SP, brasileiro, residente à Rua Corveta Camacua nº 600, Vila Sonia, CEP 05619-020, para que, pessoalmente, no prazo de 5 dias, apresente ao Administrador Judicial a relação nominal dos credores, observado o disposto no artigo 99, III da Lei 11.101/2005, em arquivo eletrônico, sob pena de desobediência e, no mesmo prazo, apresente declarações por escrito também diretamente ao Administrador Judicial, com as informações previstas no art. 104, da Lei 11.101/2005 e entregue os livros contábeis obrigatórios para encerramento, sob pena de desobediência. Para que produza seus regulares efeitos de direito, é expedido o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 18 de maio de 2021.

#### PROCESSO Nº 0046096-16.2013.8.26.0100-EDITAL - ENCERRAMENTO DA FALÊNCIA

PROCESSO Nº 0046096-16.2013.8.26.0100-EDITAL - ENCERRAMENTO DA FALÊNCIA DE Incofer Ferro e Aço Ltda, NOS TERMOS DO ARTIGO 156, PARÁGRAFO ÚNICO, DA LEI N.º 11.101/2005, expedido nos autos da ação de Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Inadimplemento, PROCESSO Nº 0046096-16.2013.8.26.0100. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). MARCELO BARBOSA SACRAMONE, na forma da Lei, etc. FAZ SABER que por sentença proferida em 27/07/2020, foi encerrada a falência da empresa Incofer Ferro e Aço Ltda, como a seguir transcrita: "Vistos. Decretada a falência da empresa Requerida INCOFER FERRO E AÇO LTDA foi nomeado como Administrador(a) Judicial, Dr. Pablo Dotto. Determinou-se, ainda, que o(a) Requerente fizesse depósito caução para garantia dos salários do(a) Administrador(a) Judicial nomeada, sob pena de encerramento da falência por ausência de pressuposto processual de existência e de validade. O(a) credor(a) interessado(a) recorreu da determinação, sendo negado provimento a recurso. A autora informou que não irá realizar o depósito caução, não se opondo ao encerramento da falência (fls. 302). É o relatório. Decido. Ante o determinado, confirmado em via recursal, impõe-se o encerramento da falência, por ausência de pressuposto processual de existência e validade. É dever da credora garantir a remuneração de um administrador judicial. Ainda mais quando se tem em vista que se trata de pedido de falência com improvável arrecadação de bens, estando a devedora em local incerto e não sabido. Esse também é o entendimento da E. Tribunal de Justiça de São Paulo: "Agravado de instrumento. Falência. Nomeação do advogado da requerente da quebra para o cargo de administrador judicial, devendo a requerente da falência, em caso de não aceitação do encargo, prestar caução em garantia da remuneração de outro administrador judicial. Lei nº 11.101/2005 que não previu a figura do "síndico dativo" ou do "administrador judicial dativo". Administrador que deve ser profissional idôneo, preferencialmente advogado. Adiantamento de despesas processuais pelo autor, a teor do art. 19 do CPC. Inviabilidade de se impor a outro advogado o ônus de exercer o encargo de administrador judicial sem uma garantia mínima de remuneração. Não é incompatível o patrocínio dos interesses do cliente requerente da falência e o exercício do cargo de administrador judicial, haja vista que a massa falida não se confunde com a sociedade falida, esta já representada por curador especial. Agravado improvido." (AgvInst 994.09.299979-9, São Paulo, j. 26/01/2010, v.u., rel. Des. Pereira Calças). Posto isso, declaro encerrada a falência de INCOFER FERRO E AÇO LTDA, CNPJ Nº 04.595.751/0001-59, subsistindo as suas obrigações na forma da lei (art. 158 da Lei 11.101/05). Expeça-se o edital (art. 156, parágrafo único, da Lei 11.101/05) e as comunicações necessárias. Oportunamente, ao arquivo. P.R.I. (Nota de cartório: em virtude do trabalho remoto desta unidade e tendo em vista a publicação desta decisão com abertura de prazo, o cartório estará aberto para eventual consulta ao processo do dia 14.12.2020 à 18.12.2020)". Para que produza seus regulares efeitos de direito, é expedido o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 18 de maio de 2021.

## Varas da Família e Sucessões Centrais

### 1ª Vara da Família e Sucessões

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS, EXPEDIDO NOS AUTOS DE INTERDIÇÃO DE ANTONIO DA COSTA SABINO, REQUERIDO POR MARIA DA GLÓRIA BARROS SABINO - PROCESSO Nº 1069144-11.2018.8.26.0100.

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara da Família e Sucessões, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). Eliane da Camara Leite Ferreira, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por sentença proferida em 27/11/2020, foi